



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Estudos Preliminares - PRESIDÊNCIA/ASMIL

PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS - PGDM

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento, denominado Estudos Preliminares, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG)¹, especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG.

1.2. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição e instalação de Porta Giratória Detectora de Metais - PGDM, treinamento e assistência técnica, a fim de atender as necessidades de segurança das Unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

2. SOLUÇÕES DE MERCADO DISPONÍVEIS À DEMANDA PRETENDIDA

2.1. O mercado nacional disponibiliza soluções para aquisição e instalação de Porta Giratória Detectora de Metais - PGDM, treinamento e assistência técnica, o que possibilita que a licitação seja na modalidade pregão eletrônico, ampliando a concorrência e competitividade do mercado.

2.2. Verificamos que as duas soluções mais comuns são a utilização de pórticos detectores de metais e de portas giratórias detectores de metais. Ambos os equipamentos alertam sobre a presença de objetos metálicos e, conseqüentemente, a possível entrada de armas na unidade. Contudo, a porta giratória possui maior autonomia, além disso, o fato de serem necessários menos servidores no monitoramento e apresenta uma vantagem sob o ponto de vista efetivo da segurança. Já o pórtico detector demanda a utilização de mais servidores.

2.3. Neste sentido para o atendimento dos requisitos dessa demanda, identificou-se que o objeto que atendem à necessidade deste Poder Judiciário, constata-se a existência de um conjunto de empresas disponíveis no mercado que comercializam os produtos de controle de acesso por meio de Porta Giratória Detectora de Metais – PGDM.

2.4. No mercado podemos citar:

2.4.1. Empresa ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - (48) 36254 7200 – SC,

2.4.2. Empresa ADVANCIS MAX - (11) 5522 2822 - suporte@advancis.com.br – SP,

2.4.3. Empresa IECO Tecnologia de Acesso - (54) 3224 7900 - (54) 3221 2600 – RS,

2.4.4. Empresa TEC SECURITY - (62) 3282 1550 - 3249 6977 – GO.

2.5. Soluções similares disponíveis em outros órgãos

2.5.1. Foram realizadas pesquisas em outros órgãos, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

2.5.1.1. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Pregão Eletrônico nº 007/2020.

2.5.1.2. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, Edital de Licitação nº 10/2019.

2.5.1.3. Ministério Público do Estado do Pará, Pregão Eletrônico nº. 038/2019-MP/PA.

2.5.1.4. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Pregão Eletrônico nº 4443/2019.

2.5.2. Não há comparação das aquisições efetuadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as contratações realizadas por outros órgãos, ressaltando que a presente aquisição visa o atendimento dos prédios do Poder Judiciário Tocantinense, abrangendo Tribunal de Justiça, Corregedoria, Esmat, Anexos e Comarcas, não foi constatado licitação de contratações similares dessa abrangência.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. Tendo em vista as necessidades de modernização dos processos de segurança orgânica em suas diversas unidades do Poder Judiciário do Tocantins, é impreterível a necessidade de aquisição e implantação de solução de controle de acesso.

3.2. A instalação dos equipamentos Porta Giratória Detectora de Metais - PGDM, visa compor e reforçar o sistema de controle de acesso, constituindo o conjunto de inspeção de bagagens e pessoal no sentido de se evitar a entrada de equipamentos e materiais perigosos nas instalações do prédio, colocando em risco todos os membros, servidores, terceirizados e público atendido.

3.3. O controle de acesso às dependências das unidades do Tribunal de Justiça é realizado, atualmente, de forma superficial e precária pelo serviço de vigilância terceirizado, a aquisição Porta Giratória Detectora de Metais - PGDM, atenderão às necessidades de controle do acesso por parte do Setor de Segurança, onde se busca mitigar as possibilidades de riscos contra a integridade física dos magistrados, demais autoridades, servidores e cidadãos que porventura venham a transitar nas dependências do Poder Judiciário, bem como promover segurança patrimonial, não menos importante obrigação que deve ser reconhecida quando se trata da Segurança Institucional.

3.4. Tais equipamentos possibilitarão efetivo monitoramento do trânsito de pessoas armadas ou não nas dependências deste dos prédios, consoante disciplina a RESOLUÇÃO Nº 5, DE 9 DE ABRIL DE 2015, pela qual se pretende desenvolver as inspeções de segurança com discrição e agilidade imprimindo maior eficiência aos trabalhos da Unidade de Segurança.

3.5. O controle de acesso é um recurso fundamental na política de segurança de instituições públicas que lidam com questões sensíveis e de alto risco, possibilitando uma considerável elevação nos padrões de segurança dos bens móveis, bens imóveis, servidores, magistrados e dos jurisdicionados em geral.

3.6. A utilização do registro de preços justifica-se por ser conveniente à Administração a previsão de entregas parceladas (artigo 3º, II, do Decreto n. 7892/13), em razão da impossibilidade de previsão exata da data de instalação dos equipamentos nas novas sedes, e por ser inviável adquirir e manter estocado o bem, que depende de instalação, teste e treinamento, e, ainda, poder-se-ia correr, e até exaurir, o prazo de garantia do referido bem em estoque.

3.7. No Termo de Referência constarão a especificação do equipamento e serviço, assim como as diretrizes referentes à aquisição, execução, habilitação, pagamento e demais procedimentos. Essas diretrizes serão elaboradas de modo que o fornecimento seja realizado de forma eficaz e eficiente, de modo tecnicamente adequado e a custos condizentes com a capacidade orçamentaria do Tribunal.

3.8. Objetivos/benefícios a serem alcançados

3.8.1. Dispor de um sistema mais moderno, inteligente e integrado a outros sistemas de segurança.

3.8.2. Monitoramento ininterrupto do fluxo de acesso dos transeuntes, servidores e prestadores de serviços nas dependências do Poder Judiciário.

3.8.3. Substituição dos padrões de segurança atuais por padrões mais modernos e seguros.

3.8.4. Reforçar as medidas de segurança das pessoas e do patrimônio público, em complemento às práticas ostensivas de segurança atualmente adotadas.

3.8.5. Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância terceirizada), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado.

3.9. Estimativas preliminares dos preços

3.9.1. Os preços referenciais apresentados a seguir são apenas de caráter informativo, sem qualquer efeito no julgamento das propostas, e sem a eles vincular o proponente, correspondente aos preços que serviram de base para a escolha do tipo de solução a contratar.

Item	Descrição dos itens que compõem a solução	Valor unitário
1	Ata de Registro de Preços - PE 07/2020 - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	R\$ 15.700,00
2	Ata de Registro de Preços nº 7/2019 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	R\$ 22.000,00
3	Pregão Eletrônico nº. 038/2019-MP/PA, Ministério Público do Estado do Pará	R\$ 22.425,00
4	Pregão Eletrônico nº 4443/2019, Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	R\$ 21.573,00

3.9.2. Dessa forma, apesar de termos verificado na pesquisa de mercado que o pórtico tem um custo unitário de aquisição menor, a porta giratória apresenta um custo total maior, pois, se comparada ao pórtico, prescinde da utilização

do tempo de trabalho de dois servidores. Além disso, o fato de serem necessários menos servidores no monitoramento da porta giratória apresenta uma vantagem sob o ponto de vista efetivo da segurança.

3.9.3. Para o balizamento do preço estimado da contratação, serão consideradas as orientações contidas na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG. Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item IV do art. 2º da IN nº 05/2014, ela será possível após a conclusão dos Estudos Preliminares, quando forem definidas todas as particularidades da contratação pretendida, de maneira que será possível se estabelecer o valor médio e estimado a balizar a futura licitação.

3.10. Previsão orçamentária

3.10.1. A contratação pretendida está prevista na proposta orçamentária - ASMIL de 2020 (SEI nº 19.0.000028097-9).

3.11. Das práticas e/ou critérios de sustentabilidade alinhado ao plano de logística sustentável

3.11.1. Considerando a legislação vigente, bem como a Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poderem dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

3.11.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

3.11.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

3.11.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

3.11.3.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

3.11.4. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA no 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

3.12. Unificação de aquisições ou contratações que tenham objetos de mesma natureza

3.12.1. Não existe outra contratação semelhante que tenham objeto da mesma natureza.

4. Análise da viabilidade da contratação

4.1. Diante do apresentado neste Estudo Preliminar, evidencia-se que a contratação pretendida é viável, uma vez que os objetos são indispensáveis para o atendimento das necessidades dos Prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

4.2. Dessa forma e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, uma vez que os objetos são indispensáveis pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos das necessidades de segurança institucionais.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Aguiar do Carmo, Colaborador Militar**, em 16/07/2020, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Thomaz Coelho de Souza, Assessor Militar**, em 16/07/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Afonso Kneipp, Engenheiro**, em 17/07/2020, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdiney da Costa Vale, Assessor Jurídico**, em 17/07/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3246946** e o código CRC **5ED2299E**.